



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2019-ECO**

*Transferências Interna - Ano letivo 2020.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência externa de outras instituições para a UEM;

o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Ciências Econômicas** da UEM;

"ad referendum"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** o pedido de transferência interna de **Curso**, da aluna abaixo relacionada, para curso de **Ciências Econômicas, ano letivo de 2020**, conforme segue:

Aluno	R.A.	Curso de Origem	Turno de Destino	Série de Enquadramento	Prazo máximo conclusão do curso
Debora da Silva Antonio	106836	Ciências Contábeis	Noturno	2ª série	2024

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de transferência interna de **curso** da aluna abaixo relacionada para o curso de **Ciências Econômicas, ano letivo de 2020**, pela ausência de vagas na **série** de enquadramento:

Aluno	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
Dayana Aparecida Palha Simões	98779	Estatística	1ª série

**Art. 3º. Indeferir** o pedido de transferência interna de **curso** dos alunos abaixo relacionados do curso de **Ciências Econômicas, ano letivo de 2020**, por **não** atenderem ao contido no Item 1.1.2. do Edital nº 039/2019-DAA,

Alunos	R. A.	Série de enquadramento
Gabriel Aparecido Marquezan Alves	115369	1ª série *(item 1.1.2 do edital)
Vitor Tanaka Lima	113950	1ª série *(item 1.1.2 do edital)

**\* Não é permitida a solicitação aos alunos enquadrados na primeira série...**

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**CUMPRA-SE.**

Maringá, 13 de novembro de 2019.

*Prof. Dr. Robson Luis Mori,*  
**COORDENADOR - ECO.**